

R E S O L V E:

I – Aplicar as seguintes penalidades:

1. ao servidor CLEYTON FERNANDO PAIXÃO DE SOUSA COSTA – Delegado de Polícia Civil 30 (trinta) dias de suspensão, por transgressão ao artigo 74, Inciso VII, da Lei Complementar nº 022/94;

2. ao servidor CÉLIO TOMAZ NUNES SALVADOR – Investigador de Polícia Civil 30 (trinta) dias de suspensão, por transgressão ao artigo 71, inciso XV c/c artigo 74, Inciso VII, da Lei Complementar nº 022/94;

3. ao servidor TADEU CEZAR FERÃO DA SILVA – Investigador de Polícia Civil 30 (trinta) dias de suspensão, por transgressão ao artigo 71, inciso XV c/c artigo 74, Inciso VII, da Lei Complementar nº 022/94;

4. ao servidor ELZAMO NICÍNIO ALMEIDA – Investigador de Polícia Civil 30 (trinta) dias de suspensão, por transgressão ao artigo 71, inciso XII c/c artigo 74, Inciso VII e VIII, da Lei Complementar nº 022/94;

II – As punições acima mencionadas deverão ser convertidas em multa, por conveniência do serviço, na forma do artigo 79 § 1º, da Lei Complementar nº 022/94;

III – Ratificar a absolvição antecipada do servidor ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA ALMEIDA – Investigador de Polícia Civil;

IV – Absolver o servidor DANIEL PANTOJA DANTAS – Investigador de Polícia Civil;

V – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências necessárias ao pleno cumprimento do presente ato;

VI – Determinar à Chefia de Gabinete, para que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 151/2018-DGPC/PAD/DIVERSOS,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: os autos do PAD instaurado por meio da PORTARIA Nº 009/2018-DGPC/PAD, de 10/04/2018, que apurou as irregularidades atribuídas ao servidor ANTONIO DE JESUS AUGUSTO MARQUES TAVARES – Investigador de Polícia Civil;

CONSIDERANDO: o Relatório da Comissão Processante do PAD nº 009/2018 e os termos do Parecer Jurídico nº 1662/2018-CONJUR, exarado pelo Delegado de Polícia Civil Armando Souza Palheta;

R E S O L V E:

I – Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Disciplinar nº 009/2018-DGPC/PAD, de 10/04/2018, que apurou a conduta do servidor ANTONIO DE JESUS AUGUSTO MARQUES TAVARES – Investigador de Polícia Civil;

II – Determinar à Chefia de Gabinete, à Corregedoria Geral de Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 152/2018-DGPC/PAD/DIVERSOS,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: os autos do PAD instaurado por meio da PORTARIA Nº 019/2017-DGPC/PAD, de 25/08/2017, que apurou as irregularidades atribuídas ao servidor JOCÉLIO CRUZ DE BARROS – Investigador de Polícia Civil;

CONSIDERANDO: o Relatório da Comissão Processante do PAD nº 019/2017-DGPC/PAD e os termos do Parecer Jurídico nº 1662/2018-CONJUR, exarado pelo Consultor Jurídico Osvaldino Silva Junior;

R E S O L V E:

I – Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Disciplinar nº 019/2017-DGPC/PAD, de 25/08/2017, que apurou a conduta do servidor JOCÉLIO CRUZ DE BARROS – Investigador de Polícia Civil;

II – Determinar à Chefia de Gabinete, à Corregedoria Geral de Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 396619

**PORTARIA Nº 029/2018-DGPC/PAD,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO o Auto de Prisão em Flagrante Delito nº 346/2018.1001002-DCRIF, de 16/11/2018, em que o servidor ALEXANDRE CALVINHO BRONI – Delegado de Polícia Civil, foi autuado pela prática de crimes previstos nos artigos 147, 329 e 331 do CPB, figurando como vítimas Rafael Mendonça Luz, Talita Rebelo Ferreira, Marcus Venicuis Socorro Santos do Nascimento e Gesse Pereira Espíndola, fato ocorrido nesta Capital, em 15/11/2018 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO o despacho contido nos autos do Processo

Criminal pelo juiz do feito, determinando o afastamento do servidor ALEXANDRE CALVINHO BRONI – Delegado de Polícia Civil, da função pública de Delegado de Polícia Civil, bem como do uso de arma de fogo, além da proibição de contato com as demais vítimas e testemunhas;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor ALEXANDRE CALVINHO BRONI – Delegado de Polícia Civil (Matrícula nº 57193399), pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

II – DESIGNAR os servidores ORIVALDO NASCIMENTO PAES BARRETO, ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO e CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA – Delegados de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 030/2018-DGPC/PAD,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO a conclusão da Apuração Preliminar nº 021/2018-CRBMA, instaurada para apurar os fatos constantes no Ofício nº 1990/2018-DPF/SNM/PA, oriundo da Polícia Federal de Santarém, suscrito pelo Delegado de Polícia Federal André Almeida de Azevedo Ribeiro, em que consta que os servidores CESAR MACEDO FAUTINO – Delegado de Polícia Civil e JOÃO CEZAR HUZIK – Investigador de Polícia Civil, teriam, em tese, após condução pela Polícia Militar, encarcerado irregularmente três Agentes da Polícia Federal, mesmo após terem-se identificado, os quais estariam em cumprimento de Ordem de Missão no município de Novo Progresso, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusados os servidores JOÃO CESAR MACEDO FAUTINO – Delegado de Polícia Civil (Matrícula nº 5914161) e JOÃO CEZAR HUZIK – Investigador de Polícia Civil (Matrícula nº 5940326), pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR as servidoras ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO, ORIVALDO NASCIMENTO PAES BARRETO e LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA – Delegadas de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 031/2018-DGPC/PAD,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO a conclusão do Inquérito Policial nº

00522/2018.100002-6-CRBMA, 27.10.2018, que apurou a conduta do servidor HAROLDO BATISTA MACEDO JUNIOR – Escrivão de Polícia Civil, indiciado pela prática dos crimes previstos nos artigos 316, 319, 333, parágrafo único e 347, parágrafo único, todos do CPB, o qual teria exigido e recebido certa importância em dinheiro para a liberação do preso Elionai Andrade Lima e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO que o Relatório conclusivo do Inquérito Policial nº 00522/2018.100002-6-CRBMA, 27.10.2018, aponta indícios de envolvimento dos servidores DOMINGOS DJALMA REGO PEREIRA – Delegado de Polícia Civil e JOSÉ BATISTA VIEIRA FILHO – Investigador de Polícia Civil, nos eventos mencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusados os servidores HAROLDO BATISTA MACEDO JUNIOR – Escrivão de Polícia Civil (matrícula nº 5412611), DOMINGOS DJALMA REGO PEREIRA – Delegado de Polícia Civil (Matrícula nº 64165) e JOSÉ BATISTA VIEIRA FILHO – Investigador de Polícia Civil Matrícula nº 5619386), pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XIII, XXV, XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores IVONE FERNANDES SHERRING, ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO e ORIVALDO NASCIMENTO PAES BARRETO – Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 396612

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS
RENATO CHAVES**

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato administrativo 004/2018, o qual foi celebrado para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em Raio X panorâmico, para atendimento da SEDE e Unidades Regionais deste CPC "Renato Chaves".

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018

VIGÊNCIA: 05/01/2019 a 04/01/2020.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2017 – CPC – RC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.122.1297.8338 –

Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268-

Implementação de Serviços de Perícias Técnico-Científicas;

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica. FONTES: 0101-Recursos Ordinários.

CONTRATADO: NILTON CARLOS MORAES FERREIRA

46710736253, com sede estabelecida na Travessa Mauriti, Nº

2049, Casa B, Bairro: Pedreira, Telefone: (91) 983337736,

Belém/PA, CEP: 66.087-680, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

22.050.133/0001-05.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior

Protocolo: 396676

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

7º TERMO ADITIVO -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

077-2013- CPC- RC

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato administrativo 077/2013, o qual foi celebrado para prestação de serviços de lavagem de vestes hospitalares utilizadas nas atividades periciais para o atendimento das necessidades deste CPC RC.

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2018.

VIGÊNCIA: 29/12/2018 à 28/12/2019.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 027/2013-CPC- RC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES – 06.122.1297.8338 –